

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Material Publicitário da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 7ª (Sétima) Série da 1ª (Primeira) Emissão da



ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta, CVM nº 22276
Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04506-000, São Paulo - SP
CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00

Lastreados em Debêntures emitidas pela



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companhia Aberta, CVM nº 14.826
Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 3.142, CEP 01402-000, São Paulo - SP
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56

no Valor Total de, inicialmente,

R\$800.000.000,00

(oitocentos milhões de reais)

Classificação de Risco Preliminar dos CRA: “AA+”, atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil
Ltda.

Código ISIN dos CRA: BRAPCSCRA058

**LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO
DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES
DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A
SEÇÃO FATORES DE RISCO.**

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sumário de Termos e Condições

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar que poderá ser obtido nos endereços indicados na página 21 abaixo).

Securitizadora ou Emissora	Ápice Securitizadora S.A..
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A..
Coordenadores	Coordenador Líder, Banco J. Safra S.A. (“ <u>Safra</u> ”) e Banco BNP Paribas Brasil S.A. (“ <u>BNP Paribas</u> ” e em conjunto com o Coordenador Líder e o Safra, “ <u>Coordenadores</u> ”).
Coordenadores Contratados ou Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, que serão contratadas no âmbito da Oferta pelos Coordenadores, sendo que, neste caso, serão celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
Devedora	Companhia Brasileira de Distribuição.
Debenturista Inicial	Ares Serviços Imobiliários Ltda..
Agente Fiduciário	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjuntos 94 e 95

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>05428-000, Pinheiros - São Paulo, SP At.: Marina Pañella/Flavio Scarpelli/Eugênia Queiroga Telefone: (11) 3030-7177 E-mail: agentefiduciario@vortexbr.com Site: http://www.vortexbr.com</p> <p>Na presente data o Agente Fiduciário atua em algumas emissões da Emissora de forma que as informações sobre as emissões estão disponíveis no item 9.2, inciso XII do Termo de Securitização, bem como no item 2.8.2, inciso IV do Prospecto, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 583 de 20 de dezembro de 2016.</p>
Banco Liquidante	<p>Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001 04.</p>
Lastro dos CRA	<p>Direitos creditórios oriundos das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada (“<u>Debêntures</u>”), emitidas pela Devedora nos termos do “<i>Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colocação Privada, da Companhia Brasileira de Distribuição</i>”, a ser celebrada entre a Devedora, o Agente Fiduciário e com a interveniência e anuência da Securitizadora (“<u>Escritura de Emissão</u>”), as quais serão transferidas pelo Debenturista Inicial para a</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Securizadora através do “ <i>Instrumento Particular de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças</i> ”, a ser celebrado entre o Debenturista Inicial, a Emissora e a Devedora (“ <u>Contrato de Aquisição de Debêntures</u> ”).
Série	7ª (Sétima) série da 1ª (Primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Ápice Securizadora S.A..
Local e Data da Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo que a data de emissão dos CRA será 10 de abril de 2017* (“ <u>Data de Emissão</u> ”).
Valor Total da Emissão	<p>O valor nominal da totalidade dos CRA a serem emitidos, a ser apurado após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, equivalente a R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional e a Opção de Lote Suplementar (conforme definição abaixo) (“<u>Valor Total da Emissão</u>”). O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado, de comum acordo entre os Coordenadores, a Emissora e a Devedora, na forma descrita abaixo:</p> <p>A Emissora, após consulta e concordância prévia dos Coordenadores e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 160.000 (cento e sessenta mil) CRA, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“<u>Instrução CVM</u>”).</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	400”) (“ <u>Opção de Lote Adicional</u> ”), no âmbito da Opção de Lote Adicional. Por sua vez, os Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Devedora, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução CVM 400 (“ <u>Opção de Lote Suplementar</u> ”), poderão optar por distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) à quantidade dos CRA originalmente ofertada, ou seja, 120.000 (cento e vinte mil) CRA, no âmbito da Opção de Lote Suplementar.
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 800.000 (oitocentos mil) CRA. A quantidade de CRA poderá ser aumentada em função do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar, na forma prevista no item “Valor Total da Emissão” acima. Aplicar-se-ão aos CRA a serem emitidos no âmbito da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados.
Valor Nominal Unitário dos CRA	O Valor Nominal Unitário dos CRA é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”).
Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de custódia expedido pela CETIP S.A. - Mercados

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Organizados (“ <u>CETIP</u> ”) e/ou pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“ <u>BM&FBOVESPA</u> ”), conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, respectivamente, em nome de cada titular de CRA; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.
Prazo	A data de vencimento dos CRA será de 1.100 (mil e cem) dias a contar da Data de Emissão, com vencimento em 14 de abril de 2020* (“ <u>Data de Vencimento</u> ”), ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou Resgate Antecipado dos CRA previstas no “ <i>Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 7ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Ápice Securitizadora S.A.</i> ” (“ <u>Termo de Securitização</u> ”), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário.
Atualização Monetária	Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.
Remuneração dos CRA	A partir da Data de Integralização, os CRA farão jus a uma remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa, <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário,

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	conforme o caso, a partir da Data da Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a uma remuneração definida em Procedimento de Bookbuilding, maior ou igual a 96% (noventa e seis por cento) ao ano (“Taxa Piso”) e menor ou igual a 96,5% (noventa e seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (“Taxa Teto”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto na Cláusula 5.1 do Termo de Securitização, conforme venha a ser definido no Procedimento de Bookbuilding (“Remuneração”).
Pagamento da Remuneração dos CRA	Ressalvada as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRA, a Remuneração deverá ser paga semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano, conforme tabela indicada na Cláusula 5.4. do Termo de Securitização (cada data de pagamento de Remuneração, uma “Data de Pagamento da Remuneração”) em 6 (seis) parcelas, sendo cada uma devida em uma Data de Pagamento de Remuneração, sendo indicativamente a primeira realizada em 11 de outubro de 2017.
Amortização dos CRA	Ressalvadas as hipóteses de Amortização Extraordinária, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente pago na Data de Vencimento.
Amortização Extraordinária dos	Caso haja a aquisição facultativa parcial de Debêntures, nos termos

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

CRA	<p>do item 4.14 da Escritura de Emissão de Debêntures, a Emissora realizará a amortização extraordinária obrigatória parcial dos CRA no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos relativos à aquisição facultativa parcial das respectivas Debêntures.</p> <p>A amortização extraordinária obrigatória parcial será realizada de forma <i>pro rata</i> entre todos os CRA, por meio do pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração calculada desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sendo que as parcelas de pagamento dos CRA serão diminuídas proporcionalmente, de forma que o novo fluxo de pagamento dos CRA apresentará o mesmo prazo residual de vencimento que possuíam anteriormente à amortização extraordinária.</p> <p>Em caso de aquisição facultativa de parte das Debêntures, a Emissora deverá observar o disposto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, sendo certo que não será permitido o resgate parcial dos CRA, não havendo a possibilidade de rateio entre os Titulares de CRA, considerando que a Amortização Extraordinária será realizada de forma <i>pro rata</i> entre todos os CRA, nos termos previstos na</p>
-----	---

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização.
Vencimento Antecipado das Debêntures	As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização das Debêntures, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nos itens 4.20.2. e 4.20.3 da Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.
Garantia	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.
Preço de Integralização e Forma	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

de Integralização	<p>preço de subscrição dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração <i>pro rata temporis</i> incidente a partir da Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização e observado o disposto na Cláusula 4.3 do Termo de Securitização e do item 2.1.2.12 do Prospecto (“<u>Preço de Integralização</u>”).</p> <p>O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, conforme o caso: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme a Cláusula 3.10 do Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data de Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais relativos a procedimentos de transferência bancária e sistemas internos de pagamento e transferência de recursos dos envolvidos, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo em tal caso devida a Remuneração relativa a esse Dia Útil de atraso, calculada de forma <i>pro rata temporis</i>.</p>
Registro para Distribuição e	Os CRA serão depositados: (i) para distribuição no mercado primário

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Negociação	por meio (a) do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo a liquidação financeira realizada por meio da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme o caso; e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio (a) do CETIP21 administrado e operacionalizado pela CETIP, e (b) do PUMA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, em mercado de bolsa, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA, conforme o caso.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA	A distribuição primária dos CRA será pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de até 800.000 (oitocentos mil) CRA, com intermediação dos Coordenadores, integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições abaixo descritos, estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto. Os CRA objeto de eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “ <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob Regime de Garantia Firme, da 7ª Série da 1ª Emissão da Ápice</i> ”

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p><i>Securitized S.A.</i>” a ser celebrado entre os Coordenadores, a Securitized e a Devedora (“<u>Contrato de Distribuição</u>”).</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA aqui prevista será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na seguinte proporção: (i) Coordenador Líder: R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); (ii) Safra: R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e (iii) BNP Paribas: R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).</p> <p>A garantia firme de colocação prevista acima será prestada proporcionalmente pelos Coordenadores, sem qualquer solidariedade entre eles, (i) desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) se após o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> existir algum saldo remanescente de CRA que não tenha sido alocado entre Investidores.</p> <p>Os Coordenadores, com anuência da Emissora e da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.</p>
Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda perante Pessoas	São consideradas pessoas vinculadas no âmbito da Oferta, as pessoas vinculadas conforme definidas no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Vinculadas	<p>CVM nº 505/11 (“<u>Pessoas Vinculadas</u>”).</p> <p>Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA originalmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), não será permitida a colocação dos CRA a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que as intenções de investimento e os Pedidos de Reserva que venham a ser realizados por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, com exceção dos CRA colocados ao Formador de Mercado, no volume de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).</p>
Pedidos de Reserva	<p>No âmbito da Oferta, qualquer Investidor interessado em investir nos CRA realizará a sua reserva para subscrição de CRA junto a uma das Instituições Participantes da Oferta, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, observadas as limitações aplicáveis aos investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste sentido, será admitido o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição.</p> <p>O Período de Reserva será compreendido entre os dias 09 de março</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	de 2017* e 27 de março de 2017*, inclusive.
Público Alvo da Oferta	Os CRA serão distribuídos publicamente a investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539 (“Investidores”).
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação (supermercados e/ou varejo).
Classificação de Risco	Foi contratada a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“ <u>Agência de Classificação de Risco</u> ”) para a elaboração do relatório de classificação de risco para a Emissão, e para a revisão trimestral da classificação de risco até o vencimento final dos CRA, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu <i>rating</i> preliminar “AA+” aos CRA.
Prazo Máximo de Colocação	O prazo máximo para colocação dos CRA será de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destinação dos Recursos	<p>Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento à Debenturista Inicial do Preço de Aquisição.</p> <p>Nos termos do Contrato de Cessão de Debêntures, os recursos captados por meio da alienação dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão utilizados pela Debenturista Inicial para a integralização das Debêntures.</p> <p>Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente à compra de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros, tais como frutas, verduras, legumes, laticínios, aves e outras proteínas animais in natura diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais indicados na tabela constante do Anexo I à Escritura de Emissão e conforme tabela abaixo. A Devedora deverá alocar os recursos oriundos das Debêntures, na forma mencionada anteriormente, em até 12 (doze) meses contados da data de integralização das Debêntures, conforme previsto no item 3.6.1. da Escritura de Emissão, bem como deverá enviar ao agente fiduciário das Debêntures, com cópia para a Securitizadora, trimestralmente, nos dias 05 de julho de 2017, 05 de outubro de 2017, 05 de janeiro de 2018, 05 de abril de 2018 ou até a alocação total do Valor Total da Emissão, nos termos da cláusula 3.6.2.1 da Escritura de Emissão, o</p>
--------------------------------	---

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	que ocorrer primeiro, relatório nos termos do modelo constante do Anexo II à Escritura de Emissão, acompanhado de cópias das respectivas notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas ou informações que permitam acessar as respectivas notas fiscais eletrônicas por meio de consulta on-line, relativas aos pagamentos de produtores rurais e/ou cooperativas rurais realizados no trimestre imediatamente anterior, devidamente assinado pelo Diretor Financeiro da Devedora, comprovando a utilização dos recursos oriundos da emissão de Debêntures na forma prevista no item 3.6.2 da Escritura de Emissão.
Data Estimada do <i>Bookbuilding</i>	27 de março de 2017*.
Data Estimada da Liquidação	17 de abril de 2017*.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção “Fatores de Risco” nas páginas 127 a 163 do Prospecto Preliminar.
Formador de Mercado:	Conforme recomendado pelos Coordenadores, a Devedora contratou o Formador de Mercado para atuar no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela CETIP, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 20 de março de 2003, do

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado 111 com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário.
--	---

**As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer alteração nas datas previstas deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.*

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, ao Debenturista Inicial e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio e varejista, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização, correspondente ao Anexo 9.6 deste Prospecto. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre o Debenturista Inicial. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, sobre a Devedora ou sobre o Debenturista Inicial, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora ou do Debenturista Inicial, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus Controladores, seus acionistas, suas Controladas, seus investidores e ao seu ramo

de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência a este Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário e varejista em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

Riscos Gerais: Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares dos CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e varejista em geral, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão e de sua cessão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA: As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033/04, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações

decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tais Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures e compreende, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Debêntures e nos CRA: Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

O risco dos Direitos Creditórios do Agronegócio não serem performados: Uma vez que os Direitos Creditórios do Agronegócio não são performados, tanto o inadimplemento das entregas de produtos do agronegócio pelos fornecedores, como o inadimplemento dos pagamentos do preço de compra de produtos do agronegócio pela Devedora, no âmbito dos contratos de fornecimento descritos na planilha “Destinação dos Recursos pela Devedora” no item 2.7, página 109 do presente Prospecto, poderão resolver a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio nos termos do Contrato de Cessão, o que levará à liquidação

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

antecipada dos CRA e, conseqüentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração dos CRA pelos Investidores.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA:

Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco do Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado das Debêntures:

De acordo com os termos e condições das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão, em determinadas hipóteses, as Debêntures poderão vencer antecipadamente ou ser resgatadas antecipadamente, o que levará ao Resgate Antecipado dos CRA e, conseqüentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração dos CRA pelos Investidores.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito:

A concessão do crédito à Devedora foi baseada na análise pela Debenturista Inicial da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido, de acordo com procedimentos e critérios próprios da Debenturista Inicial, de forma que não foi realizada uma análise por uma parte

independente para concessão de crédito para a Devedora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à capacidade de pagamento da Devedora, bem como dos fatores de risco relacionados à Devedora e às suas atividades. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Invalidade ou Ineficácia da Transferência e Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures:

A alienação dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da Escritura de Emissão pelo Debenturista Inicial pode ser invalidada ou tornada ineficaz após a celebração do Contrato de Cessão, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares dos CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da alienação dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme disposto na legislação em vigor, o Debenturista Inicial estiver insolvente; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da alienação e aquisição, realizada por meio do Contrato de Cessão, o Debenturista Inicial seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio alienados e adquiridos pela Emissora penda, na data de aquisição, demanda judicial fundada em direito real; (iii) fraude à execução fiscal, se o Debenturista Inicial, quando da alienação e aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, realizada por meio do Contrato de Cessão, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso os Direitos Creditórios do Agronegócio já se encontrem vinculados a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais. Dessa forma, caso a validade da alienação e aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio venha a ser questionada no âmbito de qualquer desses procedimentos, eventuais contingências do Debenturista Inicial, na qualidade de alienante do lastro dos CRA, poderão alcançar os Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, a alienação dos Direitos Creditórios do Agronegócio pelo Debenturista Inicial pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra o Debenturista Inicial. Quaisquer dos eventos indicados acima pode implicar em efeito material adverso aos Investidores por afetar o fluxo de pagamento

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Instituição Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados por uma via original da Escritura de Emissão e pelo boletim de subscrição das Debêntures. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares dos CRA.

Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual. Caso a estrutura da Emissão seja questionada pelas autoridades tributárias e/ou sejam impostas exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia ou liquidação dos CRA, mesmo após sua amortização ou resgate, a Devedora deverá pagar aos titulares dos CRA os rendimentos decorrentes dos CRA como se a referida exigência não houvesse sido imposta.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral: Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia

Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora: Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pela Agência de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e remuneração dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração: A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela Anbid/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela CETIP. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela CETIP em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA e das Debêntures, ou ainda, que a remuneração dos CRA e das Debêntures deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá conceder aos Titulares dos CRA juros remuneratórios inferiores à atual Taxa de Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não será emitida carta conforto no âmbito da Oferta: No âmbito desta Emissão não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos com as demonstrações financeiras por elas publicadas. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora não se manifestarão sobre a consistência das informações financeiras da Emissora constantes nos Prospectos.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 583/16, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos

decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares dos CRA poderá ser adversamente afetada: A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Liquidação do Patrimônio Separado, Amortização Extraordinária dos CRA e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA: Conforme previsto na Escritura de Emissão, há possibilidade de Resgate Antecipado, Vencimento Antecipado e aquisição facultativa das Debêntures. Além disso, o Contrato de Aquisição de Debêntures prevê determinadas hipóteses em que deverá ocorrer o pagamento da Multa Indenizatória. Portanto, em linha com a estrutura da Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, dentre outras, haverá possibilidade de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso. A Emissora uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido. Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado podem afetar adversamente a capacidade do Titular do CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado das Debêntures ou de pagamento da Multa Indenizatória, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Aquisição de Debêntures, conforme o caso, não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Aquisição de Debêntures e/ou no Termo de Securitização. Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao Resgate Antecipado, Vencimento Antecipado e aquisição facultativa das Debêntures ou pagamento da Multa Indenizatória e a consequente possibilidade de Amortização Extraordinária ou

Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA; e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a declaração da Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Securitizadora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme item 11.1 do Termo de Securitização. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, o Regime Fiduciário será extinto, de forma que os Titulares dos CRA passarão a ser titulares das Debêntures. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares dos CRA, serão tributos conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares dos CRA .

Os CRA poderão ser objeto de resgate antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário:

Conforme descrito na Cláusula Sexta do Termo de Securitização, de acordo com informações descritas na Seção “Características da Oferta e dos CRA”, item “Resgate Antecipado dos CRA, Resgate Antecipado das Debêntures, Vencimento Antecipado das Debêntures e Multa Indenizatória” na página 52 deste Prospecto, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos do item 4.20 da Escritura de Emissão; (ii) de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos dos itens 4.15 ou 4.11.7.2 da Escritura de Emissão e demais hipóteses previstas na legislação aplicável, ou (iii) de pagamento da Multa Indenizatória, nos termos do item 5.2 e seguintes do Contrato de Cessão.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que acarretará a Amortização Extraordinária dos CRA e poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário.:

Conforme descrito na cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, a Devedora poderá, a qualquer tempo e desde que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, sempre devida e previamente autorizada por escrito pelos Titulares dos CRA, esteja de acordo, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures adquiridas pela Devedora poderão, a critério da Devedora, ser canceladas ou permanecer em tesouraria. As Debêntures adquiridas pela Devedora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação. A realização de Aquisição Facultativa acarretará a Amortização Extraordinária dos CRA e poderá ter impacto adverso na liquidez dos CRA no mercado secundário, bem como nos rendimentos dos CRA, uma vez que, caso a aquisição facultativa das Debêntures seja parcial, os CRA serão objeto de Amortização Extraordinária e, caso a aquisição facultativa seja em relação à totalidade das Debêntures, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, reduzindo assim o horizonte de investimento planejado pelos Titulares dos CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora: A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2015 era de R\$ 1.189.000,00 (um milhão, cento e oitenta e nove mil reais e é inferior ao Valor Total da Emissão e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral de Titulares dos CRA: Conforme descrito neste Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, a seu exclusivo critério, sem necessidade de Assembleia Geral: (i) Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

ou (ii) Fitch Ratings Brasil Ltda., agência de classificação de risco com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, sala 401 B, Centro, CEP 20.010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.813.375/0001-33 o que poderá importar em reclassificação do rating segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

Risco Referente à participação das Pessoas Vinculadas na Oferta: A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ter um efeito adverso na liquidez das cotas no mercado secundário. Não havendo como garantir que a aquisição das cotas por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estas cotas fora de circulação, afetando negativamente a liquidez das cotas.

RISCOS DO REGIME FIDUCIÁRIO

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio: A Medida Provisória 2.158-35, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares dos CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio

Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio: A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076/04, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente; (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de stress poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio: A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076/04 e à regulamentação da CVM, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como ainda não existe regulamentação específica para estes valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor, a CVM, por meio do comunicado definido na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os dispositivos da Instrução CVM nº 414/04, norma aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio e seus respectivos emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio a Instrução CVM nº 414/04, interpretada na forma da Lei 11.076/04, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, na medida em que a ausência de regulamentação específica traz insegurança sobre a forma de aplicação aos CRA das regras atualmente existentes sobre os certificados de recebíveis imobiliários.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização: Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento

da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Interferência do Governo Brasileiro na Economia: O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, da Devedora e ao Debenturista Inicial. A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora.

Inflação: No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras. Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA/IBGE nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, subiu em 2013 para 5,91%, em 2014 fechou abaixo do teto da meta em 6,41%, e em 2015 fechou em 10,67%, a maior taxa de inflação apurada desde 2002. A inflação oficial encerrou o ano, portanto, bem acima do teto da meta perseguida pelo BACEN, de 6,5%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora, influenciando negativamente a capacidade de pagamento e a capacidade produtiva da Devedora.

Política Monetária: O Governo Federal, através do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo

do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora e, em razão disso, prejudicando a capacidade de pagamento e produtiva da Devedora. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, influenciando negativamente a capacidade de pagamento da Devedora.

Ambiente Macroeconômico Internacional: O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros. Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Oferta, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora, que pode levar a um impacto adverso negativo nos CRA.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil: Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais: O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Oferta, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola e varejista. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA

A Devedora enfrenta concorrência significativa, o que pode afetar negativamente sua participação de mercado e lucro líquido: A Devedora atua principalmente nos setores de varejo de alimentos e de eletrodomésticos. O setor de varejo de alimentos no Brasil, inclusive o segmento de atacado de autosserviço, e o setor de eletrodomésticos são altamente competitivos no Brasil. A Devedora enfrenta concorrência intensa de pequenos varejistas, especificamente daqueles que operam no segmento informal da economia brasileira. Além disso, em seus mercados, e particularmente nas áreas das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, a Devedora concorre no setor varejista de alimentos com várias cadeias de grandes multinacionais de varejo de alimentos, mercadorias gerais e atacado de autosserviço, bem como supermercados locais e mercearias independentes. No setor de eletrodomésticos, também concorre com grandes redes multinacionais e grandes empresas brasileiras especializadas. Aquisições ou fusões no setor também poderão aumentar a concorrência e afetar negativamente a participação de mercado e lucro líquido da Devedora. No segmento de comércio eletrônico, a Devedora enfrenta vários concorrentes bem estabelecidos no mercado que, assim como a Devedora, oferecem uma grande variedade de produtos, além de atacadistas especializados em um ou mais produtos. Pelo fato de este mercado apresentar obstáculos bem menores em sua entrada em comparação ao atacado tradicional, a competição é ainda mais intensa, e se a Devedora não for capaz de responder a suas mudanças, sua participação nesse mercado, seu lucro líquido e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio podem ser afetados negativamente.

O segmento varejista é sensível às reduções do poder de compra do consumidor e ciclos econômicos desfavoráveis: Historicamente, o segmento varejista passou por períodos de desaceleração econômica que resultaram em declínio nos gastos do consumidor. O êxito das operações no setor varejista de eletrodomésticos depende de vários fatores relacionados com os gastos e renda do consumidor, incluindo as condições gerais do negócio, taxas de juros, inflação, disponibilidade de crédito consumidor, tributação, confiança do consumidor nas condições

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

econômicas futuras, taxa de emprego e níveis salariais. As reduções na disponibilidade de crédito e políticas de crédito mais severas por parte da Devedora e das empresas de cartão de crédito podem afetar negativamente suas vendas, especialmente, o segmento de eletrodomésticos. Condições econômicas desfavoráveis no Brasil, ou condições econômicas internacionais desfavoráveis que se refletem na economia brasileira, podem reduzir os gastos do consumidor e a renda disponível. Nas classes de renda mais baixa, que possuem relativamente menos acesso ao crédito às condições de refinanciamento de dívida tendem a estar mais restritas e com maior suscetibilidade aos aumentos da taxa de desemprego. Desde 2011, o Brasil tem vivenciado uma desaceleração econômica. As taxas de crescimento do produto interno bruto, ou PIB, foram de -3,8% em 2015, 0,1% em 2014, 2,7% em 2013, 1,8% em 2012 e 2,9% em 2011, comparadas a um crescimento do PIB de 7,5% em 2010. Em 2016, analistas projetam que o PIB brasileiro se reduzirá em 2,99%. Os resultados operacionais e condição financeira da Devedora têm sido, e continuarão a ser, afetados pela taxa de crescimento do PIB brasileiro. A Devedora não pode assegurar que o PIB aumentará ou permanecerá estável. Desenvolvimentos na economia brasileira podem afetar as taxas de crescimento brasileiras e, conseqüentemente, a Devedora. Devido ao fato de que o setor varejista no Brasil ser percebido como voltado essencialmente para o crescimento, a Devedora depende da taxa de crescimento da população urbana brasileira e seus diferentes níveis de renda. Qualquer redução ou desaceleração no crescimento poderá afetar adversamente nossas vendas, resultado operacional e, conseqüentemente, a capacidade da Devedora de pagar os valores devidos em relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

As vendas da Devedora dependem da eficácia de seus programas de propaganda e marketing, o que pode afetar a venda e lucratividade da Devedora: Com a finalidade de promover a atratividade e movimento em suas lojas, a Devedora emprega recursos substanciais em campanhas de propaganda e marketing. Suas vendas e sua lucratividade dependem de sua capacidade de, dentre outros aspectos, identificar o seu público alvo e decidir sobre a mensagem publicitária e sobre os meios de comunicação adequados para atingi-lo. Caso as atividades de

propaganda e *marketing* da Devedora não sejam bem concebidas, planejadas e executadas, suas vendas e sua lucratividade podem ser adversamente afetadas, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma parte substancial da população nos mercados emergentes faz uso do pagamento em dinheiro, o que pode afetar a capacidade da Devedora de aumentar seu negócio de comércio eletrônico nesses mercados: Nos mercados emergentes, inclusive certos países da América Latina, países africanos e certos países asiáticos, uma parte substancial da população faz uso do pagamento em dinheiro, em vez de efetuar pagamentos com cartão de débito/crédito ou utilizar o banco eletrônico. Considerando que o segmento da Devedora de comércio eletrônico depende do uso por parte dos seus clientes dos meios eletrônicos de pagamento, a utilização do dinheiro em quaisquer dos mercados nos quais a Devedora opera poderia impactar sua capacidade de aumentar seus negócios nesse mercado e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Restrições de crédito ao consumidor podem afetar adversamente os volumes de venda da Devedora: Vendas a prazo são um componente importante no resultado das empresas do setor de atuação da Devedora. O aumento dos índices de desemprego e a maior taxa de juros podem culminar em maior restrição de crédito ao consumidor. O volume de venda da Devedora e conseqüentemente os seus resultados podem ser adversamente afetados se a oferta de crédito ao consumidor diminuir, ou mesmo se a política do governo brasileiro restringir a extensão de crédito ao consumidor, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode não conseguir integrar e captar sinergias das empresas adquiridas: Como parte de estratégia de crescimento da Devedora, regularmente são analisadas oportunidades de aquisição. As aquisições envolvem riscos e desafios, tais como aqueles relacionados com a integração das operações, pessoal, produtos e base de clientes das companhias adquiridas com a Devedora, geração de retorno esperado sobre os investimentos e exposição ao passivo das empresas adquiridas. A integração dos negócios adquiridos com os negócios da Devedora e a captação de sinergias das empresas adquiridas pode exigir mais recursos e tempo do que

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

inicialmente esperado. Além disso, pode ser que a Devedora tenha que obter aprovação das autoridades brasileiras de defesa da concorrência em determinadas aquisições. As autoridades brasileiras de defesa da concorrência podem conceder aprovação sujeita a medidas restritivas, tais como a alienação de parte dos ativos, ou não a conceder em tempo hábil. Caso a Devedora não tenha êxito em integrar o negócio adquirido com os seus negócios ou captar sinergias conforme planejado, a Devedora pode ser afetada de forma relevante e adversa, o que pode impactar no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode não conseguir ser capaz de renovar ou manter contratos de locação de suas lojas em termos aceitáveis: A maioria das lojas da Devedora é alugada. A localização estratégica das lojas da Devedora é fundamental para o desenvolvimento de sua estratégia de negócios e, como resultado, a Devedora pode ser adversamente afetada no caso de um número significativo de seus contratos de locação não ser renovado em termos aceitáveis. Além disso, de acordo com a legislação aplicável, os proprietários podem aumentar o aluguel periodicamente, geralmente a cada três anos. Um aumento significativo no valor das propriedades alugadas da Devedora pode afetar adversamente a Devedora, o que poderá impactar na sua capacidade de adimplir com as suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Perdas não cobertas pelos seguros contratados pela Devedora podem resultar em prejuízos, o que poderá gerar efeitos materiais adversos sobre seus negócios: Determinados tipos de riscos, tais como guerra, caso fortuito, força maior ou interrupção de certas atividades, não são garantidos pelas seguradoras que atuam no mercado. Na eventualidade da ocorrência de qualquer um desses eventos não garantidos, a Devedora poderá sofrer um revés financeiro para recompor e/ou reformar os ativos atingidos por eles, o que poderá comprometer suas receitas e seus investimentos. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a terceiros em decorrência de um eventual sinistro. Esses casos podem afetar adversamente a Devedora, podendo resultar em prejuízos para o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora enfrenta riscos relacionados com seus centros de

distribuição: Aproximadamente 80% dos produtos da Devedora são distribuídos por meio de seus 56 centros de distribuição e depósitos localizados nas regiões Sul, Sudeste, Centro Oeste e Nordeste do Brasil. Se a operação normal de um desses centros de distribuição for afetada negativamente por fatores que vão além do controle da Devedora, tais como incêndio, desastres naturais, quedas de energia, falhas no sistema dentre outros, e caso não haja outro centro de distribuição capaz de atender à demanda da região afetada, a distribuição dos produtos destinados às lojas abastecidas pelo referido centro de distribuição afetado será prejudicada, afetando negativamente a Devedora. A estratégia de crescimento da Devedora inclui a abertura de novas lojas que podem exigir a abertura de novos centros de distribuição, ou expansão de seus centros de distribuição existentes para fornecer e atender a demanda das lojas adicionais. As operações da Devedora podem ser afetadas negativamente caso a Devedora não possa abrir novos centros de distribuição ou não consiga expandir seus centros de distribuição atuais para atender as necessidades de fornecimento dessas novas lojas. No segmento de comércio eletrônico da Devedora, a satisfação é essencial para sua capacidade de fornecer um nível elevado de serviços aos seus clientes. Caso a Devedora não otimize e opere seus centros de distribuição de forma eficiente e bem sucedida, isso poderia resultar em capacidade de atendimento excessiva ou insuficiente, um aumento dos custos ou encargos de “impairment” (deterioração) e uma redução na margem do lucro bruto da Devedora, excluindo os custos de remessa, ou prejudicar o seu negócio de outra forma. Caso a Devedora não tenha capacidade de atendimento suficiente ou caso sofra um problema no atendimento dos pedidos em tempo hábil, tais como devido à falha de equipamento mecanizado em seus centros de distribuição, ou caso determinados produtos estejam em falta no estoque, seus clientes poderão sofrer atrasos no recebimento. Adicionalmente, o processamento das solicitações de devoluções de clientes ou cancelamento de pedidos adiciona complexidade à operação logística da Devedora, podendo aumentar os seus custos para garantir agilidade no atendimento e afetar negativamente o tempo de resposta ao cliente. Um aumento nas devoluções e cancelamentos pode ter um efeito negativo nos custos operacionais da Devedora, impactando adversamente no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A divulgação não autorizada de dados sobre os clientes da

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Devedora através da violação de seus sistemas computadorizados ou de outra forma podem afetar adversamente a Devedora:

Uma das principais questões do comércio eletrônico é a transmissão segura de informações confidenciais dos clientes da Devedora em seus servidores e o armazenamento seguro de dados em sistemas que são conectados aos seus servidores. A Devedora depende da operação eficiente e ininterrupta da operação de vários sistemas, inclusive seus sistemas de computadores e softwares, bem como os centros de dados através dos quais, coleta, mantém, transmite e armazena dados sobre os seus clientes, fornecedores, vendedores parceiros (marketplace) e outros, inclusive informações sobre pagamento e informações pessoalmente identificáveis, assim como outras informações confidenciais e exclusivas. Em razão dos sistemas de tecnologia da Devedora serem altamente complexos, eles estão sujeitos à falha. Ataques ao sistema da Devedora podem resultar no acesso não autorizado aos seus sistemas, apropriação indébita de informações ou dados, supressão ou modificação de informações sobre clientes, ou ataques de negação de serviço ou outra interrupção de suas operações comerciais, o que poderia resultar no fechamento de seus sites por um curto ou extenso período e exercer um efeito adverso e relevante sobre seu negócio. Já que as técnicas utilizadas para obter o acesso não autorizado e sistemas de sabotagem mudam frequentemente e poderão não ser conhecidos até que sejam lançados contra a Devedora ou seus prestadores de serviços terceirizados, a Devedora talvez não seja capaz de antecipar ou implementar medidas adequadas para se proteger contra esses ataques. Como no passado a Devedora foi e provavelmente no futuro talvez esteja sujeita a esses tipos de ataques, caso a Devedora não seja capaz de evitar esses ataques e violações de segurança, a Devedora poderia estar sujeita às obrigações legais e financeiras, sua reputação seria prejudicada e poderia sustentar perda substancial de receita decorrente da perda de vendas e descontentamento do cliente. Talvez a Devedora não tenha os recursos ou sofisticação técnica para antecipar ou evitar tipos de cyber ataques que se desenvolvem rapidamente. Os cyber ataques podem atingir a Devedora, assim como seus vendedores, compradores ou outros participantes, ou a infraestrutura de comunicação da qual dependa. Além disso, as violações de segurança também podem ocorrer como resultado de questões não técnicas, inclusive violações intencionais ou inadvertidas pelos funcionários da Devedora ou pessoas com as quais a Devedora

mantém relações comerciais. Qualquer comprometimento ou violação dos sistemas de segurança da Devedora, ou de seus prestadores de serviços terceirizados, poderia resultar em violar a privacidade aplicável, segurança de dados e outra legislação, e resultar em exposição judicial e financeira significativa, publicidade adversa e perda de confiança nas medidas de segurança da Devedora, o que poderia exercer um efeito adverso e relevante sobre seus negócios, condição financeira e resultado operacional, o que poderia afetar de forma adversa o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Falhas nos sistemas de tecnologia da informação poderiam impactar as operações da Devedora:

A Devedora depende bastante de sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações eletrônicas, bem como para se comunicar com clientes e fornecedores. Os sistemas de informação da Devedora poderão sofrer interrupções devido a ocorrências fora do controle da Devedora, tais como desastres naturais, ataques de hackers, falhas nas telecomunicações, vírus de computador, dentre outras. Esse tipo de interrupção pode impactar as operações, afetando a geração de caixa e/ou situação financeira da Devedora, o que poderá comprometer a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora depende de sistema de transportes e da infraestrutura para entregar seus produtos, o que pode retardar ou afetar a sua capacidade de distribuir produtos para suas lojas:

Os produtos destinados a todas as lojas da Devedora são distribuídos por seus centros de distribuição localizados em 19 estados brasileiros e no distrito federal. O sistema de transporte e a infraestrutura no Brasil são pouco desenvolvidos e necessitam de investimentos consideráveis para que possa atuar de forma eficiente e atender as necessidades comerciais da Devedora. No segmento de comércio eletrônico da Devedora, sua reputação e capacidade de reter, conquistar e atender seus clientes depende do desempenho ininterrupto e confiável de seus sites e a infraestrutura subjacente da Internet, inclusive as redes de comunicação de linha fixa e móvel operadas por terceiros sobre as quais a Devedora não tem controle. Quaisquer interrupções ou reduções significativas no uso da infraestrutura de transportes ou nas operações da Devedora nas cidades onde seus centros de distribuição estão localizados

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

resultantes de desastres naturais, incêndio, acidentes, falhas em sistemas ou outras causas inesperadas podem retardar ou afetar sua capacidade de distribuir produtos para suas lojas e reduzir suas vendas, o que pode afetar negativamente a Devedora e, conseqüente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Além disso, qualquer dano a, ou falha de, suas redes de comunicação terceirizadas ou centros de dados, seja devido à falha nos sistemas, vírus de computador, interrupções físicas ou eletrônicas ou quaisquer outros eventos ou contratemplos inesperados, poderiam causar interrupção do sistema, atrasos e perda de dados críticos, impedir a Devedora de prestar seus serviços em tempo hábil ou restringir ou impedir o acesso aos seus sites e resultar no fechamento parcial ou completo de seus sites, o que poderia exercer um efeito adverso relevante sobre seus negócios, sua condição financeira e resultado operacional, podendo afetar ainda o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode ser afetada de forma adversa por decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos em andamento: A Devedora está envolvida em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária e trabalhista. A Devedora não pode assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a seu favor. A Devedora constitui provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por seus assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito. As provisões constituídas pela Devedora podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Caso o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos seja decidido de forma desfavorável à Devedora, isso pode ter um impacto adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, a Devedora pode se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar a sua capacidade financeira e, conseqüentemente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A possibilidade de secas pode exercer um efeito adverso sobre as operações em geral da Devedora: Aproximadamente 70% da

capacidade de geração elétrica instalada do Brasil atualmente dependem das instalações de geração hidrelétrica. A gravidade da seca em determinadas regiões do Brasil reduziu a hidrogenação nas regiões afetadas. Caso a quantidade de água disponível aos produtores de energia se torne cada vez mais escassa devido à seca afetando ou desviando para outros usuários, os custos com energia podem aumentar. As referidas condições podem exercer um efeito adverso relevante sobre as vendas e margens da Devedora, o que pode impactar a sua capacidade de adimplir com as suas obrigações decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode não ser capaz de recrutar ou manter pessoas chave: Para suportar e desenvolver suas operações, a Devedora deve atrair e manter colaboradores com competências e conhecimentos específicos. A Devedora enfrenta diversos desafios inerentes à administração de um grande número de empregados em regiões geográficas diversas. Pessoas chave poderão deixar a Devedora por motivos diversos e o impacto de sua saída é de difícil previsão, podendo, porém, dificultar a implementação de planos estratégicos, o que pode afetar adversamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

A Devedora pertence a um grupo econômico no qual participam outras sociedades operacionais que são ou poderão ser parte em processos judiciais nos quais a Devedora pode ser solidária ou subsidiariamente responsável: A Devedora pertence a um grupo econômico em que existem outras sociedades operacionais. No curso de suas atividades, essas sociedades são partes em processos judiciais nos quais, caso condenadas, o resultado do processo poderá nos afetar de forma solidária ou subsidiária. Isso inclui processos de diversas naturezas tais como, questões previdenciárias, trabalhistas e ambientais. Caso alguma das sociedades do grupo econômico da Devedora sofra condenação judicial e a Devedora seja chamada a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, os seus resultados operacionais e financeiros poderão ser adversamente afetados juntamente com a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Resultados negativos de sociedades controladas pela Devedora podem afetar negativamente o seu resultado operacional: A Devedora detém participação em diversas sociedades operacionais.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Dessa forma, parte de seu resultado decorre do resultado dessas sociedades e, sendo assim, o resultado não satisfatório dessas poderá afetar negativamente o resultado da Devedora, e, conseqüentemente, a sua capacidade de cumprir com as suas obrigações de pagamento decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Algumas categorias de produtos que a Devedora comercializa são substancialmente adquiridos de poucos fornecedores e caso ocorram alterações nessa cadeia de fornecimento, as atividades da Devedora e seus negócios podem ser afetados adversamente: Algumas categorias de produtos que a Devedora comercializa são substancialmente adquiridos de poucos fornecedores. Caso algum fornecedor não seja capaz de fornecer os produtos na quantidade e na frequência usualmente adquirida pela Devedora ou não possua estoques suficientes destes produtos, a Devedora pode não ser capaz de manter o nível de vendas na categoria afetada, o que pode causar um efeito adverso relevante sobre suas atividades e seu resultado, de forma a impactar no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora não pode garantir que seus fornecedores não venham a se utilizar de práticas irregulares: Devido à grande pulverização e terceirização da cadeia produtiva dos fornecedores da Devedora, a Devedora não pode garantir que alguns deles não venham apresentar problemas com questões trabalhistas ou relacionados à sustentabilidade, quarteirização da cadeia produtiva e condições de segurança impróprias ou mesmo que venham a se utilizar dessas irregularidades para terem um custo mais baixo de seus produtos. Caso quantidade significativa dos fornecedores da Devedora o faça, a Devedora poderá ter prejuízos com sua imagem e, como consequência, perda de atratividade junto aos seus clientes, com impacto direto na redução de sua receita líquida e resultado operacional, bem como queda no valor das ações de sua emissão e impacto no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora está exposta aos riscos associados com financiamento e empréstimos aos clientes: Nas demonstrações financeiras da Devedora em 31 de dezembro de 2016, em consequência do processo atualmente em curso de alienação da participação do GPA no capital da Via Varejo S.A, conforme

divulgado no fato relevante de 23 de novembro de 2016, as atividades da Via Varejo estão tratadas como atividades descontinuadas. Dessa forma, as vendas líquidas assim como as demais linhas do resultado foram ajustadas de forma retrospectiva a partir de 1o de janeiro de 2015, conforme definido no IFRS 5/CPC31, aprovado pela Deliberação CVM nº 598/09 - Venda de ativo não circulante e operações descontinuadas. Conseqüentemente, os comentários a seguir não incluem o desempenho da Via Varejo. As vendas parceladas são amplamente utilizadas no mercado brasileiro de eletrodomésticos. A Devedora tem uma parceria financeira com o Itaú Unibanco Holding S.A., ou Itaú Unibanco, por meio do qual estabelece a Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento, ou FIC, que exclusivamente oferece cartões de crédito, serviços financeiros e seguros em nossas lojas. A FIC está sujeita aos riscos normalmente associados à concessão desses tipos de financiamento, inclusive riscos de inadimplência no pagamento de principal e juros e qualquer desequilíbrio entre custo e vencimento de financiamento da Devedora em relação ao custo e vencimento de financiamento aos seus clientes, podendo ter um efeito prejudicial substancial sobre a Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

A Devedora pode ser responsabilizada por incidentes com consumidores relacionados a reações adversas após o consumo de produtos: Sobre as políticas de controle e qualidade da Devedora, os produtos que a Devedora comercializa em suas lojas podem causar reações adversas a seus consumidores. Incidentes envolvendo tais produtos poderão causar um efeito material adverso nas suas atividades, situação financeira e resultados operacionais. Ações judiciais ou processos administrativos com esse fim poderão ser propostos contra a Devedora, sob as alegações de que os seus produtos estavam defeituosos, deteriorados, adulterados, contaminados, não possuíam as propriedades anunciadas, não continham informações adequadas sobre possíveis efeitos colaterais ou sob os riscos de interação com outras substâncias químicas, dentre outras. Qualquer risco à saúde, real ou possível, associado a tais produtos, inclusive publicidade negativa referente a estes riscos, poderá causar a perda de confiança de seus consumidores na segurança, eficácia e qualidade dos produtos comercializados nas lojas das Devedoras, especialmente com relação aos produtos de “marcas exclusivas”.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Qualquer alegação dessa natureza contra a marca da Devedora e/ou os produtos comercializados em suas lojas poderá causar um efeito material adverso nas suas atividades, situação financeira, resultados operacionais e capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O negócio da Devedora depende de marcas sólidas. Talvez a Devedora não consiga manter e melhorar suas marcas, ou é possível que a Devedora receba reclamações dos clientes ou publicidade negativa, o que poderia afetar adversamente suas marcas: As marcas Pão de Açúcar, Minuto Pão de Açúcar, Extra, Extra Supermercado, Minimercado Extra e Assaí contribuem para o negócio da Devedora. A Devedora também acredita que manter e melhorar essas marcas se faz crítico para manter e expandir sua base de clientes, fornecedores e vendedores parceiros (marketplace). Manter e melhorar suas marcas também dependerá em grande parte da capacidade da Devedora de continuar criando melhores experiências ao cliente, com base em preços competitivos, grande variedade de produtos, abrangência e a conveniência das opções de entrega oferecidas, com uma experiência de compra de fácil utilização, equipes dedicadas e disponíveis de atendimento ao cliente e capacidade de fornecer um mercado confiável e rentável aos fornecedores e vendedores parceiros. Reclamações do cliente ou publicidade negativa sobre as lojas da Devedora, ofertas de produtos, serviços, tempos de entrega, manuseio de dados do cliente, práticas de segurança ou suporte ao cliente poderiam prejudicar sua reputação e diminuir a utilização pelo cliente de suas lojas, a confiança do consumidor, fornecedor e vendedor parceiro. A menor solidez de suas marcas e menor reputação poderia exercer um efeito adverso relevante sobre seu negócio, condição financeira, resultado operacional e capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Publicidade negativa da Devedora ou na forma como a Devedora conduz suas operações poderá prejudicar o negócio da Devedora: A cobertura da mídia e a publicidade de modo geral podem exercer influência significativa sobre o comportamento e ações dos consumidores. Na medida em que a Devedora ou uma de suas subsidiárias ficarem sujeitas a publicidade negativa, e a publicidade negativa fizer com que os clientes mudem seus padrões de compra, poderá haver um efeito prejudicial relevante sobre os negócios, resultados operacionais, fluxos de caixa ou situação

financeira da Devedora. A publicidade negativa que prejudique de modo relevante a reputação de uma ou mais marcas da Devedora pode ter efeito prejudicial sobre o valor da marca em questão e suas respectivas receitas, o que pode causar impacto adverso sobre os negócios e, em razão disso, afetar adversamente sua capacidade de cumprir com as obrigações de pagamento assumidas nos Direitos Creditórios do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de Registro de Companhia Aberta: A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de Janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Crescimento da Companhia e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis: A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Companhia: Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O prospecto preliminar da oferta (o “Prospecto Preliminar”) encontra-se disponível para consulta nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: (1) do Coordenador Líder - “www.bradescobbi.com.br/site/ofertas_publicas/default.aspx (neste website selecionar o tipo de oferta “CRA”, em seguida clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “CRA CBD”)” (2) do Safra - “www.safrabi.com.br, neste website clicar em Prospecto Preliminar CRA GPA 2017”, (3) do BNP Paribas - <http://www.bnpparibas.com.br/Paginas/Download-Center---Prospectos.aspx>, neste website clicar no item referente ao Prospecto Preliminar “Prospecto Preliminar - CRA CBD 2017”, (4) da Securitizadora - “<http://www.apicesec.com.br/emissoes?&Ano=2017>, neste website clicar em “2017”, depois no item “informações” referente ao “CRA CBD”, posteriormente acessar o arquivo em formato “pdf” do Prospecto Preliminar com data mais recente”, (5) da CVM - <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar em “Informações de Regulados” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, clicar em “Documentos e Informações de Companhias”, buscar “Ápice Securitizadora S.A.” no campo disponível. Em seguida acessar “Ápice Securitizadora S.A.” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No website acessar “download” em “Prospecto Preliminar” com data de referência mais recente), (6) da CETIP - “<https://www.cetip.com.br> (neste website acessar, em “Comunicados e Documentos”, o item “Prospectos”, em seguida buscar “Prospectos do CRA” e, em seguida digitar “Ápice Securitizadora” no campo “Título” e clicar em “Filtrar”, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar)”, e (7) da BM&FBOVESPA - “http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste website clicar em “Ápice Securitizadora S.A.”, após clicar em “Os documentos relativos à distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 7ª emissão, 1ª série, encontram-se disponíveis aqui”, clicar em “Informações Relevantes”, em seguida clicar em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e então clicar no link referente ao “Prospecto Preliminar” com a data mais recente)”.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Adicionalmente, o Formulário de Referência da Emissora encontra-se disponível na seguinte página da rede mundial de computadores: www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Informações de Regulados”, clicar em “Companhias”, clicar em “Consulta a Informações de Companhias”, depois clicar em “Documentos e Informações de Companhia” buscar por “Ápice Securitizadora”, e selecionar “Formulário de Referência”, depois clicar em Formulário de Referência - Ativo, versão mais recente).

A apresentação das informações sobre a Distribuição Pública da 7ª (Sétima) Série da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (a “Oferta” e os “CRA”, respectivamente) da Ápice Securitizadora S.A. não constitui venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição de valores mobiliários, o que somente poderá ser feito após o registro dos CRA na CVM.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, somente após o registro da Oferta na CVM a distribuição dos CRA poderá iniciar-se. O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 23 de janeiro de 2017 e está sob a análise da referida autarquia.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM. Este material apresenta informações que estão integralmente contidas nos documentos sob análise da CVM. Assim, caso aqueles documentos sejam modificados em razão de exigência da CVM ou por qualquer outro motivo, estas informações aqui constantes poderão também ser modificadas. Para informações atualizadas, vide o Prospecto Preliminar da Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção de registro. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigência da CVM.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A ÁPICE SECURITIZADORA S.A. ESTÁ REALIZANDO UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SUA EMISSÃO EM PROCESSO DE REGISTRO PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

Este material é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

Distribuição:

COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR

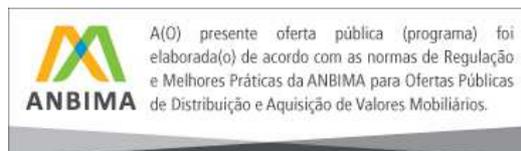


COORDENADOR



É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DOS CRA PELO INVESTIDOR ANTES DO INVESTIMENTO DE SEUS RECURSOS.

São Paulo, 14 de março de 2017.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.